

# IMPRENSA OFICIAL

---

PODER EXECUTIVO



**JUNDIAÍ**  
PREFEITURA



16 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO EXTRA 4544



# JUNDIAÍ

PREFEITURA

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO

Leis.....	03 a 07
Administração.....	08 a 11
Governo e Finanças.....	11
Ipřejun.....	11
Cijun.....	11
Dae.....	12
Escola de Gestão Pública.....	12 e 13
Promoção da Saúde.....	14
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....	14 e 15
Assistência e Desenvolvimento Social.....	15 a 18
Fumas.....	18 e 19







## LEIS

### LEI N.º 9.158, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Altera a Lei 7.236/2009, para reformular disposições sobre atendimento da população de rua.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de abril de 2019, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º Os arts. 3º, 4º e 5º da Lei nº 7.236, de 12 de fevereiro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os serviços e programas direcionados à população de rua de que trata esta Lei serão operados por intermédio de rede municipal, órgãos estaduais e federais, e organizações da sociedade civil, ficando o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias e outros ajustes, na forma da legislação vigente, que garantam a complementaridade na prestação de serviços e o caráter público do atendimento.

Parágrafo único. As parcerias e outros ajustes celebrados na forma prevista no “caput” deste artigo serão encaminhados à Câmara Municipal, no prazo de até 20(vinte) dias, contados da sua assinatura.

Art. 4º (...)

- I – Centro de Referência Especializado para População de Rua-Centro Pop;
- II – Casa de Passagem;
- III – Serviço de Acolhimento Institucional;
- IV – Serviço de Abordagem Social;
- V – República;
- VI – Rede de Atenção Psicossocial;
- VII – garantia integral à saúde;
- VIII – garantia de acesso à cultura;
- IX – inclusão no ensino regular, em especial, quanto à alfabetização;
- X – acesso a documentos básicos, aposentadoria e benefício de prestação continuada;
- XI – promoção de oficinas sobre economia solidária, centradas no fomento e na capacitação.

Art. 5º A coordenação de programas e serviços de atendimento à população de rua compete à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, mantido o Grupo de Trabalho como instância de discussão da situação da população de rua do Município.

§ 1º O Grupo de Trabalho referido no “caput” deste artigo poderá ser integrado pelos seguintes membros:

- I – 01(um) representante da assistência e desenvolvimento Social;
- II – 01(um) representante da política de saúde;
- III – 01(um) representante da política de habitação;
- IV – 01(um) representante das políticas de cultura e esportes;
- V – 01(um) representante da política de desenvolvimento econômico;
- VI – 01(um) representante do Poder Judiciário;
- VII – 01(um) representante do Ministério Público;
- VIII – 01(um) representante da Defensoria Pública;
- IX – 01(um) representante dos órgãos de segurança pública;
- X – 01(um) representante de entidades de assistência social envolvidas nos programas e projetos dessa área e
- XI – 01(um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º A composição, os objetivos e o funcionamento do Grupo de Trabalho serão estabelecidos pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social conjuntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social e aprovados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

(...)

§ 4º Os representantes mencionados nos incisos I, II, III e IV do § 1º deste artigo serão convidados para integrar o Grupo de Trabalho, sendo que eventual recusa não prejudicará a atuação do referido Grupo.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### LEI N.º 9.159, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Revoga a Lei 8.573/15, que institui o Programa “Emprega Mais Jundiaí”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de abril de 2019, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 8.573, de 28 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### LEI N.º 9.160, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Reconhece como “cidade-irmã” Rugao, na China.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de abril de 2019, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica reconhecida como “cidade-irmã” do Município de Jundiaí a cidade chinesa de Rugao, situada na região de Nantong.

Art. 2º O Município promoverá as medidas que se fizerem necessárias à expansão de cooperação e intercâmbio nas áreas de economia, desenvolvimento e proteção ambiental, cultura, ciência, tecnologia, educação, esportes, turismo e demais áreas pertinentes no intuito de trazer inovações, melhorias e soluções para as mazelas locais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### LEI N.º 9.161, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Altera a Lei 8.991/2018, que exige dispensadores de álcool gel antisséptico em supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres, para ampliar a exigência a locais em que se ofereça alimentos para consumo imediato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de março de 2019, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº. 8.991, de 10 de julho de 2018, que exige dispensadores de álcool gel antisséptico em supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa:

“Exige dispensadores de álcool gel antisséptico em supermercados, hipermercados e locais em que se ofereça alimentos para consumo imediato.” (NR)

II – na parte normativa:

“Art. 1º. Em todo supermercado, hipermercado e local em que se ofereça alimentos para consumo imediato, ainda que de forma gratuita, haverá dispositivo para assepsia das mãos, como dispensadores de álcool gel antisséptico, em locais de maior circulação de pessoas e de fácil acesso e visibilidade aos usuários, especialmente praças de alimentação e áreas dos caixas.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal







## LEIS

§ 1º O atendimento na sede do Conselho Tutelar dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, sendo obrigatória a presença de, pelo menos, um Conselheiro Tutelar na sede do Conselho, durante esse período.

(...)

§3º No período noturno, nos finais de semana e nos feriados, os Conselheiros Tutelares atenderão em regime de sobreaviso, em conformidade com o disposto em Regimento Interno.

§4º As horas em que o Conselheiro Tutelar permanecer em regime de sobreaviso serão compensadas com a jornada prevista no caput deste artigo, em prazo a ser fixado na forma do Regimento Interno.

(...)" (NR)

"Art. 4º O Poder Público Municipal garantirá ao Conselho Tutelar estrutura e equipamentos necessários ao seu adequado funcionamento, assim como o custeio de suas despesas, compreendendo, instalações para sua sede com acessibilidade, mobiliário, equipamentos de informática, telefones fixo e móvel, veículo para o exercício da função e pessoal de apoio administrativo e cursos de capacitação continuada durante os 04 (quatro) anos do mandato sobre legislação específica e atribuições do Conselho Tutelar, de acordo com a disponibilidade orçamentária." (NR)

"Art. 6º (...)

(...)

§2º A gratificação natalina será paga, anualmente, aos Conselheiros Tutelares, e corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de mandato ou por fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, da remuneração devida até o dia 20 de dezembro do ano correspondente, com base na legislação municipal." (NR)

"Art. 7º (...)

I – 8 (oito) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, companheiro, pai, mãe, filho ou irmão, contados do dia do falecimento, inclusive;

I-A – 3 (três) dias consecutivos, em caso de falecimento de sogro, sogra, avós, netos, tios, sobrinhos, cunhados e primos, contados do dia do falecimento, inclusive;

II – 8 (oito) dias consecutivos, em virtude de casamento, contados do dia do ato inclusive;

(...)

IV – licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, inclusive em caso de adoção, na forma da legislação municipal;

(...)" (NR)

"Art. 9º O exercício da função de Conselheiro Tutelar compreende, além da jornada semanal de trabalho, na sede do Conselho Tutelar ou no sobreaviso, sua participação, a critério da maioria dos membros do Conselho Tutelar, em reuniões externas e sua eventual presença em atos públicos." (NR)

"Art. 10. (...)

(...)

XII – redigir e encaminhar o Regimento Interno do Conselho Tutelar para avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

(...)" (NR)

"Art. 12. (...)

(...)

IX – encaminhar à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, nos prazos determinados, relatórios de frequência, de férias, de sobreaviso, de compensações de horários, bem como das diligências efetuadas fora do horário de atendimento;

(...)" (NR)

"Art. 15. (...)

(...)

II – Vetado

(...)

VI – Vetado

(...)

VIII – estar em pleno gozo das aptidões clínicas e psicológicas para o exercício da função;

(...)

X – Vetado

XI – ter noções básicas em informática nas ferramentas word, excel e internet." (NR)

"Art. 16. (...)

(...)

§2º O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá pedir seu afastamento no ato da inscrição à vaga no Conselho Tutelar, que durará até ultimado o procedimento." (NR)

"Art. 18. Os candidatos que atenderem aos requisitos previstos nos incisos I a XI do art. 15 serão submetidos a uma avaliação de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório, versando

sobre:

(...)

III – assuntos gerais relacionados às relações humanas e às demais legislações pertinentes;

(...)

V – noções básicas em informática nas ferramentas word, excel e internet;

VI – língua portuguesa." (NR)

"Art. 19. Os candidatos aprovados na avaliação de que trata o art. 18 serão submetidos à avaliação clínica e psicológica, com caráter eliminatório, por meio de exames clínicos e psicológicos realizados por profissionais habilitados, na forma indicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente." (NR)

"Art. 22. (...)

§1º A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§2º Durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de cancelamento de sua candidatura." (NR)

"Art. 23. Vetado

(...)

"Art. 25. (...)

Parágrafo único. Em caso de empate, considera-se melhor classificado aquele que tiver maior nota na prova escrita e, persistindo, o candidato com maior idade." (NR)

"Art. 25-A. Os candidatos eleitos, titulares e suplentes, para tomar posse, deverão concluir, com frequência mínima de 90% (noventa por cento) curso de capacitação sobre o direito da criança e do adolescente a ser promovido pelo Poder Executivo conforme disponibilidade orçamentária, sob pena de exclusão." (NR)

"Art. 25-B. O primeiro Conselheiro Tutelar suplente será convocado a partir do 2º ano de mandato, assumindo a vaga de Conselheiro Tutelar titular durante gozo de férias.

Parágrafo único. O primeiro Conselheiro Tutelar suplente terá garantido o direito de assumir a vaga de Conselheiro Tutelar titular independentemente de ter assumido esta função durante o gozo de licenças temporárias." (NR)

"Art. 26. (...)

§1º Em caso de vacância da vaga de Conselheiro Tutelar titular, assumirá o primeiro colocado dentre os suplentes.

§2º Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de:

I – licenças temporárias, desde que excedam a 30 (trinta) dias;

II – vacância, por renúncia, destituição ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo.

§3º Sempre que necessária a convocação de suplente, e não houver nenhum na lista, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha para preencher a função vaga e definir novos suplentes, pelo tempo restante do mandato dos demais membros.

(...)" (NR)

"Art. 29. Fica criada a Comissão Disciplinar dos Conselhos Tutelares, com mandato de 01 (um) ano, não sendo permitida recondução por mandato seguido, encarregada do controle e fiscalização da atuação dos Conselheiros Tutelares, composta por:

I – 2 (dois) Conselheiros Tutelares, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

II – 2 (dois) representantes do Poder Executivo, ocupantes de cargo efetivo, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

III – 2 (dois) representantes do CMDCA, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

(...)" (NR)

"Art. 33. Instaurado o procedimento disciplinar, o indiciado deverá ser notificado, com cópia da denúncia, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data designada para a sua oitiva, facultando-lhe a constituição de advogado.

(...)" (NR)

"Art. 35-A. Da decisão da Comissão Disciplinar dos Conselhos Tutelares, o indiciado será notificado para interposição de recurso endereçado ao Chefe do Poder Executivo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil da notificação.

Parágrafo único. Interposto o recurso, poderá a Comissão Disciplinar dos Conselhos Tutelares exercer o juízo de retratação em até 05 (cinco) dias, caso contrário, o recurso será encaminhado à deliberação superior." (NR)

"Art. 35-B. Os autos serão mantidos em arquivo durante o prazo de 05 (cinco) anos, cabendo revisão do processo apenas em caso de



## LEIS

provas novas.” (NR)

“Art. 37. (...)

I – advertência por escrito;

(...)

§1º A aplicação de penalidade dar-se-á por meio de resolução.

§2º A penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o Conselheiro Tutelar, nesse caso, obrigado a exercer suas funções.

§3º Na hipótese prevista no §2º deste artigo, a multa será destinada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.” (NR)

“Art. 38. (...)

(...)

III – for aplicada a pena de destituição de função pela Comissão Disciplinar, conforme inciso III do art. 37 desta Lei.” (NR)

“Art. 40. O Regimento Interno do Conselho Tutelar definirá a dinâmica de atendimento, tanto no horário de expediente na sede do Conselho, quanto durante o sobreaviso, disciplinando os procedimentos a serem neles adotados.” (NR)

“Art. 41. (...)

(...)

VIII – a forma de realização do regime de sobreaviso;

IX – a forma de compensação do regime de sobreaviso com jornada de trabalho semanal;

(...)” (NR)

“Art. 42-A. (...)

I – (...)

a) de endereço, horário de funcionamento, número de telefone da sede, endereço eletrônico (e-mail) e número de telefones móveis de sobreaviso; e

(...)

II – (...)

(...)

b) (...)

(...)

2. horário de funcionamento da sede: das 8 às 17 horas;

(...)

c) (...)

1 – número dos telefones de sobreaviso.

(...)” (NR)

Art. 2º As atribuições conferidas pela Lei nº 8.372, de 2014, à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e à Secretaria Municipal de Recursos Humanos passam a ser exercidas pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social e pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, respectivamente.

Art. 3º São revogados da Lei 8.372/2014:

I – o § 2º do art. 10;

II – Vetado

III – o item 2 da alínea “c” do inciso II do art. 42-A.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### LEI N.º 9.166, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Altera a Lei 7.827/12, para reformular o provimento e a descrição dos cargos de Subinspetor e Inspetor da Guarda Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2019, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 12 (...)

(...)

§ 4º A promoção, no quadro de pessoal da Guarda Municipal de Jundiá, será concedida, também, com a passagem do funcionário de um cargo para outro de hierarquia superior ao qual pertence, na mesma carreira, mediante o provimento dos cargos de Subinspetor e de Inspetor, por Seleção Competitiva Interna decorrente de

classificação por pontuação obtida por meio de critérios definidos nesta Lei, e em Edital, aplicando-se, no que couber, as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, observadas a existência de vagas e a disponibilidade orçamentária, além dos requisitos exigidos nas descrições dos cargos constantes no Anexo XVIII desta Lei e o seguinte procedimento:

I - a Seleção Competitiva Interna será aberta pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, que adotará as providências necessárias para inscrição dos servidores da Guarda Municipal de Jundiá interessados em ocupar os Cargos de Subinspetor e Inspetor, verificação de requisitos e pontuações e a classificação final.

II - os servidores serão classificados em lista para a seleção daqueles que serão contemplados com a promoção, considerando a pontuação por meio dos critérios estabelecidos, uma vez que aqueles que tiverem maior pontuação serão providos para cargo de hierarquia superior, conforme regras e existência de vagas estabelecidas em Edital.

III - a promoção será concedida após a Seleção Competitiva Interna, dentro do novo cargo, no mesmo grau em que se encontra o servidor.

IV - os ocupantes do cargo de Guarda Municipal poderão se inscrever para o grupo e cargo hierárquico de Subinspetor e os ocupantes do cargo de Subinspetor poderão se inscrever para o grupo e cargo hierárquico de Inspetor, desde que atendidas, na data de inscrição, as exigências e experiências para o cargo, conforme as descrições dos respectivos cargos constantes do Anexo XVIII, desta Lei.

V - serão promovidos, de acordo com o número de vagas, aqueles que obtiverem as maiores notas no processo de Seleção Competitiva Interna, obedecendo aos seguintes requisitos e pontuações:

a) nota igual ou superior a 08 (oito) em cada uma das 02 (duas) últimas avaliações anuais, sendo a soma dessas notas, dividida por dez (10), utilizada para obtenção da composição da pontuação;

b) para cada ano completo no serviço público na Guarda Municipal, contará 0,25 (vinte e cinco centésimos) de pontuação;

c) agraciado com a Medalha Vasco Venchiarutti contará com 01 (um) ponto;

d) a Titulação será utilizada para a composição, sendo:

1. Graduação - 02 (dois) pontos;

2. Pós-Graduação - 03 (três) pontos;

3. Mestrado - 04 (quatro) pontos;

4. Doutorado - 05 (cinco) pontos.

VI - a pontuação prevista no item “d” do inciso V não será cumulativa, de modo que, para efeitos de aquisição de pontos, o título posterior e de maior validade substitui o anterior, prevalecendo o último.

VII - em caso de empate para o provimento dos cargos de Subinspetor e de Inspetor da Guarda Municipal, será contemplado o servidor que, sucessivamente:

a) tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo;

b) tiver obtido a maior nota na Avaliação de Desempenho mais recente;

c) apresentar o menor índice de absenteísmo no período de dois anos anteriores a data de inscrição;

d) tiver maior idade.

§ 5º Fica definido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para ocupação pelo sexo feminino no total de cargos existentes para Subinspetor e Inspetor da Guarda Municipal e, não havendo quantitativo feminino suficiente para preenchimento do percentual mínimo, as vagas serão providas por servidores do sexo masculino.” (NR)

Art. 2º As descrições dos cargos de Subinspetor e de Inspetor constante do Anexo XVIII da Lei nº 7.827, de 2012, alterada pela Lei nº 8.499, de 06 de outubro de 2015, passam a vigor com a redação do Anexo I que integra a presente Lei.

Art. 3º As despesas dessa Lei correrão por conta das seguintes dotações:

19.01.06.122.0193.2007.3.1.90.05.00.0;

19.01.06.122.0193.2007.3.1.90.11.00.0;

19.01.06.122.0193.2007.3.1.90.13.00.0;

19.01.06.122.0193.2007.3.1.90.16.00.0;

19.01.06.122.0193.2007.3.1.91.13.00.0.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.







## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: JGN LTDA EPP. PROCESSO Nº 36712-8/2018. ASSINATURA: 28/03/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS - RP - UGC. VALOR(ES): Item(ns): 2 - LOCAÇÃO TORRE DE ILUMINAÇÃO MOVEL COM GERADOR-DIARIA DE 24 HORAS;-COM MOTOTIZAÇÃO A DIZEL;-SERVICOS COMPREENDERAO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EQUIPA\_MENTO;-OPERACIONALIZACAO ATRAVES DO OPERADOR TÉCNICO PARA CADA-SISTEMA;-DISPONIBILIDADE DE EQUIPE PARA MANUTENCAO DURANTE A PRES\_TACAO DOS SERVICOS;-VIDE TERMO DE REFERENCIA.- - R\$ 1200.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL.3 - SERVICOS DE ILUMINAÇÃO MICRO PORTE:-DIARIA DE 24 HORAS;-01 MESA DE ILUMINAÇÃO DE 32 CANAIS DMX;-SERVICOS COMPREENDEM A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EQUIPA\_MENTO;-OPERACIONALIZACAO ATRAVES DO OPERADOR TÉCNICO PARA CADA-SISTEMA;-DISPONIBILIDADE DE EQUIPE PARA MANUTENCAO DURANTE A PRES\_TACAO DOS SERVICOS;-VIDE TERMO DE REFERENCIA.- - R\$ 870.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL.4 - SERVICOS DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE II:-DIARIA DE 24 HORAS;-01 MESA DE ILUMINAÇÃO DMX;-24 PAR LED RGBW 54 LED 3W (2 VARAS GERAL E CONTRA);-8 MOVING HEADS LED;-SERVICOS COMPREENDEM A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EQUIPA\_MENTO;-OPERACIONALIZACAO ATRAVES DO OPERADOR TÉCNICO PARA CADA-SISTEMA;-DISPONIBILIDADE DE EQUIPE PARA MANUTENCAO DURANTE A PRES\_TACAO DOS SERVICOS;-VIDE TERMO DE REFERENCIA.- - R\$ 1750.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL.5 - SERVICOS DE ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE:-DIARIA DE 24 HORAS;-01 MESA DE LUZ AVOLIT 2010 08 MUUVING RED 700 SPOT;-SERVICOS COMPREENDEM A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EQUIPA\_MENTO;-OPERACIONALIZACAO ATRAVES DO OPERADOR TÉCNICO PARA CADA-SISTEMA;-DISPONIBILIDADE DE EQUIPE PARA MANUTENCAO DURANTE A PRES\_TACAO DOS SERVICOS;-VIDE TERMO DE REFERENCIA.- - R\$ 4100.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 309/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7.

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: TROUPE PRODUÇÕES LTDA. PROCESSO Nº 36712-8/2018. ASSINATURA: 28/03/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS - RP - UGC. VALOR(ES): Item(ns): 1 - SERVICOS DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE:-DIARIA DE 24 HORAS;-01 MESA DE LUZ AVOLIT 2010 60 CANAIS DE DIMMER DIGITAL;-SERVICOS COMPREENDERAO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EQUIPA\_MENTO;-OPERACIONALIZACAO ATRAVES DO OPERADOR TÉCNICO PARA CADA-SISTEMA;-DISPONIBILIDADE DE EQUIPE PARA MANUTENCAO DURANTE A PRES\_TACAO DOS SERVICOS;-VIDE TERMO DE REFERENCIA.- - R\$ 5090.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 309/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7.

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CIRURGICA CALIFORNIA EIRELI ME. PROCESSO Nº 4409-7/2019. ASSINATURA: 01/04/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de BOLSA P/COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, BOLSA P/UROSTOMIA, ETC-RP-UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, PRECORTADA, OPACA, 32 MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-MEDINDO 1,5 CM ALEM DA ABERTURA INDICADA COM ADESIVO DE-3ª GERACAO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N. 01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R\$ 13.5000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.1 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, PRECORTADA, OPACA, 32 MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM

HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-MEDINDO 1,5 CM ALEM DA ABERTURA INDICADA COM ADESIVO DE-3ª GERACAO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N. 01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R\$ 13.5000 POR PECA - COTA RESERVADA.3 - BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PASTA (56 A 58 G)-PARA USO EXTERNO, EM PACIENTES COLOSTOMIZADOS, NA REGIAO-REGIAO PERIOSTOMAL-SUBSTANCIA GRANULAR-HIGROSCOPICA-MUITO FINA-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM TUBO, COM TAMPA PLASTICA COM-ROSCA-DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME-PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R\$ 30.6700 POR PECA - COTA PRINCIPAL.3 - BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PASTA (56 A 58 G)-PARA USO EXTERNO, EM PACIENTES COLOSTOMIZADOS, NA REGIAO-REGIAO PERIOSTOMAL-SUBSTANCIA GRANULAR-HIGROSCOPICA-MUITO FINA-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM TUBO, COM TAMPA PLASTICA COM-ROSCA-DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME-PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R\$ 30.6700 POR PECA - COTA RESERVADA.6 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, PRECORTADA, OPACA, 38MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-MEDINDO 1,5 CM ALEM DA ABERTURA INDICADA COM ADESIVO DE-3ª GERACAO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM C-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N. 01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R\$ 14.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.6 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, PRECORTADA, OPACA, 38MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-MEDINDO 1,5 CM ALEM DA ABERTURA INDICADA COM ADESIVO DE-3ª GERACAO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM C-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N. 01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R\$ 14.0000 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 5.

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: MAX MEDICAL COM. PRODS. MEDICOS E HOSPIT. LTDA.. PROCESSO Nº 4409-7/2019. ASSINATURA: 01/04/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de BOLSA P/COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, BOLSA P/UROSTOMIA, ETC-RP-UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 4 - BOLSA P/COLOSTOMIA/ILEO, CONVEXA, TRANSP.PRECORTADA, 18MM+1-DRENAVEL-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-MEDINDO 1,5 CM ALEM DA ABERTURA INDICADA COM OU SEM ADE-SIVO DE 3ª GERACAO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N. 01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: HOLLISTER - R\$ 51.9400 POR PECA - COTA PRINCIPAL.4 - BOLSA P/COLOSTOMIA/ILEO, CONVEXA, TRANSP.,PRECORTADA, 18MM+1-DRENAVEL-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-MEDINDO 1,5 CM ALEM DA ABERTURA INDICADA COM OU SEM ADE-SIVO DE 3ª GERACAO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N. 01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: HOLLISTER - R\$ 51.9400 POR PECA - COTA RESERVADA.5 - BOLSA P/COLOSTOMIA/ILEO, CONVEXA, TRANSP.,PRECORTADA, 21MM+1-DRENAVEL-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-MEDINDO 1,5 CM ALEM DA ABERTURA INDICADA COM OU SEM ADE-SIVO DE 3ª GERACAO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N. 01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: HOLLISTER - R\$ 51.9400 POR PECA - COTA PRINCIPAL.5 - BOLSA P/COLOSTOMIA/ILEO, CONVEXA, TRANSP.,PRECORTADA, 21MM+1-DRENAVEL-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM





## ADMINISTRAÇÃO

BARREIRA PROTETORA DE PELE-COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA, POR NO MÍNIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-MEDINDO 1,5 CM ALEM DA ABERTURA INDICADA COM OU SEM ADE-SIVO DE 3ª GERAÇÃO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N. 01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: HOLLISTER - R\$ 51.9400 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 5.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 067/16 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORM S/A. PROCESSO: nº 34.527-8/15. ASSINATURA: 12/04/19. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 173.516,28. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS / LINKS PARA ACESSO INTERNET, PARA 07 (SETE) UNIDADES ESCOLARES, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 288/15. ASSUNTO: Prorrogado por 12 meses.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 10758/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: TERESA ANDRADE VALERIO ME VALOR TOTAL R\$ 1000,00 OBJETO: AQ.AR CONDICIONADO C/INSTALAÇÃO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 813/2019.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 10759/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: TERESA ANDRADE VALERIO ME VALOR TOTAL R\$ 1000,00 OBJETO: AQ.AR CONDICIONADO C/INSTALAÇÃO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS COMPRA DIRETA Nº 813/2019.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 10761/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: TERESA ANDRADE VALERIO ME VALOR TOTAL R\$ 425,00 OBJETO: AQ.AR CONDICIONADO C/INSTALAÇÃO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 813/2019.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 10762/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: TERESA ANDRADE VALERIO ME VALOR TOTAL R\$ 425,00 OBJETO: AQ.AR CONDICIONADO C/INSTALAÇÃO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS COMPRA DIRETA Nº 813/2019.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 10867/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: BRASCONTROL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA VALOR TOTAL R\$ 2570,00 OBJETO: MANUTENCAO EM CONTROLADOR DE TRAFEGO - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 884/2019.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 10884/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: AMBIARTE COMERCIAL DE JUNDIAI LTDA. - EPP VALOR TOTAL R\$ 1250,00 OBJETO: PAREDE TIPO DRYWALL - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 834/2019.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 10890/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 320,00 OBJETO: AQ. GIZ SIMPLES - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR A MANUT.E AO DESENV.DA EDUCACAO INFANTIL. COMPRA DIRETA Nº 840/2019.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 11063/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: F&M LAJES E MATERIAIS PARA

CONSTRUCOES LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 810,60 OBJETO: AQ. CIMENTO COMUM - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 715/2019.

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processos nº 09.523-0/19 (apenso nº. 08.398-8/19)  
Dispensa de Licitação nº 08/19

I - Objeto: Contratação de uso de sistema de distribuição para fornecimento de energia elétrica para atendimento para a Torre de UHF, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas – UGAGP.

II - Contratado: Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL

III - Fundamento Legal: artigo 24, inciso XXII, c/c com artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - Valor Global: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

V - Período: 12 (doze) meses.

VI - Justificativa: A contratação é necessária para as instalações da Sala de Retransmissão de U.H.F do Município de Jundiá, junto a empresa Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL, por se tratar de concessionária de serviços de energia elétrica na região.

A energia elétrica é de fundamental importância para o funcionamento dos retransmissores das emissoras de televisão em atendimento aos municípios, equipamentos para climatização e arrefecimento destes equipamentos e para o funcionamento computadores para rotinas administrativas e oficiais.

O preço encontra-se justificado, em face da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010 e Resolução Normativa ANEEL nº 714, de 10 de maio de 2016.

Flávio Garcia Junior  
Diretor do Departamento  
Administrativo do Paço

UGAGP, em 12 de abril de 2019.

Ratifico a escolha, face justificativa do Sr. Diretor do Departamento Administrativo do Paço constantes dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

Simone Zanotello de Oliveira  
Gestora de Administração  
e Gestão de Pessoas

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/18 – Fornecimento, transporte e distribuição de requeijão cremoso, sabor tradicional, baldes de 2 a 4kg e outros, com entrega ponto a ponto em 151 (cento e cinquenta e uma) Unidades Escolares, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 35.002-5/18.

- ETUS ALIMENTOS COMÉRCIO E DIST. CARNES EIRELI-EPP: item 01(R\$ 1,58/fr), item 02(R\$ 31,98/kg), item 04(R\$ 22,43/kg), item 07(R\$ 33,26/kg), item 09(R\$ 33,94/kg) e item 10(R\$ 3,86/pç) – cota principal e reservada.

VASTI FERRARI MARQUES  
Gestora de Educação

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 026/19 – Aquisição de medicamentos (entacapone 200mg, clozapina 25 mg e outros), para atendimento de Mandado Judicial, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 03.726-5/19.

- JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP .....  
.....R\$ 1.953,00.

TIAGO TEXERA  
Gestor da Unidade de Promoção  
da Saúde

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 074/19 – fornecimento de viga em “U”, barra com 6 metros, sob Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 7.345-0/2019:



## ADMINISTRAÇÃO

-Lifer Comercial Eireli – item 01 (cota principal): R\$ 94,00/pç e item 01 (cota reservada): R\$ 94,00/pç.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e  
Serviços Públicos

### ATO DE ADJUDICAÇÃO De 11/04/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 – Fornecimento de cimento comum CP II E 32, saco com 50 kg, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo nº. 01.230-0/19

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, análise da Qualificação Financeira realizada pelo órgão técnico (UGGF), análise técnica da marca cotada e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, na cota principal e reservada, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- F&M LAJES E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME: Item 01.

SÔNIA M. O. LEITE COLASANTO  
Pregoeira

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 11 abril de 2019

PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/19 – Fornecimento de tiras reagentes, loção hidratante e outros, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo nº 005.483-1/19

Face ao que consta dos autos após análise da documentação de habilitação, da oferta de desconto e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – INABILITAR a proposta da empresa F.H.C. de Oliveira Descartáveis - Me, por deixar de apresentar os documentos de habilitação no prazo estipulado em Edital, em conformidade com a cláusula 8.6 do Edital.

II – ADJUDICAR o objeto desta licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do Edital e ofertarem os menores preços, dentre os classificados.

- SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10 e 11 (cota principal).

- SOMÉDICA CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI – EPP: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10 e 11 (cota reservada).

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA: itens 08 e 09 (cota principal e reservada)

- J.F.B. GOUVEIA & CIA LTDA – EPP: itens 12 e 13 (cota principal e reservada)

LUCIANA LEMES  
Pregoeira

### ATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019 – Fornecimento de cinto elástico adulto ajustável para bolsa de ostomia/urostomia e outros, sob Sistema de Registro de Preços, destinados a Unidade de Gestão da Promoção da Saúde, Processo Administrativo nº 6.479-8/2019.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, análise, manifestação e aprovação da Unidade de Gestão da Promoção da Saúde acerca da documentação técnica (catálogos), e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – Declarar Desertos os itens 02 e 03 cotas principais devido a ausência de licitante.

II – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, (ITEM 01 COTA PRINCIPAL), por não atender na íntegra as especificações do material exigida no Edital.

III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

ARAMÉD COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME: item 04 cota reservada.

-CIRURGICA CALIFORNIA EIRELI ME, item 06, cotas principal e reservada.

-COLOPLAST DO BRASIL LTDA, item 01 e 04 cotas principal e reservada e item 01 cota reservada.

-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, itens 05 cotas principal e reservada.

-RCV DO BRASIL EIRELI ME, itens 02 e 03 cotas reservadas.

GERMANO HELIO SGARIONI  
Pregoeiro

### ATO DE ADJUDICAÇÃO De 15/04/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PE 67/19 – Aquisição de medicamentos (propranolol cloridrato 40mg, sulfadiazina 500mg e outros), destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo nº. 6.954-0/19

Face ao que consta dos autos, após análise do documento apresentado, solicitação de redução de preços, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS:

I – Desclassificar a proposta das empresas:

Altermed Material Médico Hospitalar Ltda., no item 01 (cota principal), por conter incorreções;

Daniel Ferrarri Abrantes Distribuidora de Medicamentos – ME (item 07 – cota reservada); Azulpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda. EPP (item 01 – cota reservada); Ismed Farmacêutica Eireli EPP (itens 03 e 09 – cota reservada) e Farma 2 Produtos para Saúde Ltda. EPP (itens 08 e 11), devido aos valores ofertados estarem substancialmente acima os da cota principal, desatendendo ao item 7.2.1.a do edital;

II – Inabilitar as empresas:

Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. (itens 02 e 04 – cota principal); Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli (item 01 – cota principal)

Sani Medicamentos Eireli – EPP (itens 02 e 07 – cota reservada), por desatender ao exigido no item 9 do edital, deixando de apresentar os documentos para habilitação no prazo legal concedido.

III – Revogar o item 04 (cota principal) e o item 07 (cota reservada), por ausência de licitante classificado.

IV – Declarar DESERTO o item 04 (cota reservada), por ausência de propostas.

V – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- DROGAFONTE LTDA: (item 01 - cota principal e reservada);

- SMC FARMACÊUTICA LTDA. (item 02 – cota principal e reservada);

- INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI EPP: (item 03 – cota principal e reservada);

- FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. EPP (item 05 – cota principal e reservada);

- MEDICOM EIRELI (item 06 – cota principal e reservada);

- ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. (item 07 – cota principal)

- CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA. (item 08 – cota principal e reservada);

- DUPATRI HOSPITALAR COM., IMPOR. E EXP. LTDA. (item 09 – cota principal e reservada);

- CRISTÁLIA PRODS. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. (item 10 – cota principal e reservada);

- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. (item 11 – cota principal e reservada).

ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI  
Pregoeira

### ATO DE ADJUDICAÇÃO De 12/04/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PE 70/19 – Aquisição de 10.000 (dez mil) agasalhos de moletom flanelado infantil para distribuição às crianças carentes na Campanha de Inverno 2.019, destinados ao Fundo Social de Solidariedade, da Unidade de Gestão da Casa Civil.

Processo nº. 7.251-0/19

Face ao que consta dos autos, após análise do documento apresentado, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

- JKJ Indústria e Comércio de Artigos Têxteis e Confecções Ltda. ME (item 01 – cota principal e reservada).

ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI  
Pregoeira

### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 031/19

Processo nº 011.030-2/19

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos

Objeto: Aquisição de saco plástico e embalagem para mudas.

Face ao que consta dos autos, resolvemos:





## ADMINISTRAÇÃO

I – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa F.H.C. Descartáveis – Me, no tocante ao item 02, por ofertar preço incompatível em relação ao preço de referência, em conformidade com a cláusula 6.6 do Edital.  
II – ADJUDICAR o objeto desta licitação às empresas abaixo, por ofertarem os menores preços dentre as classificadas e atender às exigências do Edital:  
- NAIARA D'ARC ALMEIDA SANTANA 05040009186: item 01.  
- SB MULTICOM COMÉRCIO EIRELI: item 02.  
- F.H.C DE OLIVEIRA DESCARTÁVEIS - ME: item 03.

### RESUMO DO DESPACHO DE CANCELAMENTO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CADASTRO DE MATERIAIS E MARCAS

Face ao que consta dos autos do(s) Processo(s) Administrativo(s) abaixo descritos, efetuamos o cancelamento da(s) seguinte (s) marca(s):  
Processo nº 23.077-1/2004  
Código (s) do (s) material (is): 66.182, 66.183, 66.184 e 66.185  
Marca (s) excluídas (s): Endopoints e Konnen

LUCIANO STORANI  
Presidente da Comissão do  
Cadastro de Materiais e Marcas

## GOVERNO E FINANÇAS

### DECLARAÇÃO

Declaro em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1.997, comunicamos aos partidos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais sediados no Município que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, efetuou no dia 12/04/2019, liberação de recursos financeiros para este Município de Jundiaí, no âmbito do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 16.2.0319.1, no valor total de R\$ 473.040,00 (Quatrocentos e setenta e três mil e quarenta reais).  
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.-----

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

### Unidade de Gestão de Governo e Finanças Edital n.º 05, de 12 de abril de 2019.

José Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Gestão de Governo e Finanças do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 12.864-3/2019.

FAZ SABER que, no período de 22/04/2019 à 23/04/2019, das 09h às 16h, na Divisão de Fiscalização do Comércio e do Ambulante, 1º andar - Ala Norte - Paço Municipal, estarão abertas as inscrições para o comércio eventual do "DIA DAS MÃES", no período de 01/05/2019 à 12/05/2019.

#### 1. DOS PONTOS PARA O COMÉRCIO EVENTUAL

1.1. Serão autorizados, para o desenvolvimento do comércio eventual em instalações fixas e padronizadas com metragem de até 2m X 1m, 05 (cinco) pontos na Praça Governador Pedro de Toledo, com frente voltada para a Rua Barão de Jundiaí.

#### 2. DOS PRODUTOS

2.1. Será permitida a venda dos seguintes produtos:

- Souvenirs;
- Cartões;
- Flores artificiais/naturais e,
- Cestas de arranjos.

2.2. Será proibida a venda de equipamentos eletrônicos, produtos importados, aparelhos de som, eletrodomésticos e mídias em geral, bem como os produtos previstos no art. 20 da Lei Municipal n.º 4385, de 04 de julho de 1994.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no Paço Municipal, localizado à Avenida da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, 1º andar, Ala Norte – Divisão de Fiscalização do Comércio, no período de 22/04/2019 à 23/04/2019, das 9h às 16h.

3.2. Poderão se inscrever as Entidades Assistenciais regularmente licenciadas no Município, sendo apenas um protocolo para cada, com a apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do CNPJ da entidade requerente;
- Cópia da última Ata de reunião registrada em Cartório;
- Declaração indicando o nome da pessoa autorizada para a venda das mercadorias no local determinado pela Administração, acompanhada de cópia do CPF e RG, inclusive do auxiliar, que poderá permanecer nas dependências das instalações.

#### 4. DO SORTEIO

4.1. Será realizado sorteio para classificação das entidades interessadas

## GOVERNO E FINANÇAS

(com lista de espera) e distribuição dos pontos no dia 26 de abril de 2019, às 10h na Divisão de Fiscalização do Comércio, 1º andar – Ala Norte, Paço Municipal.

4.2. A entidade sorteada poderá contar com 01 (um) auxiliar maior de 18 (dezoito) anos, sob a responsabilidade da entidade.

4.3. Será proibida a permanência de pessoas não autorizadas e menores de 18 (dezoito) anos nas dependências das instalações.

#### 5. DA TAXA

5.1. A sorteada deverá recolher a importância de R\$ 906,77 (novecentos e seis reais e setenta e sete centavos), conforme art. 219 cc art. 222 da Lei Complementar n.º 460/2008, até o dia 29/04/2019.

#### 6 - DA DESISTÊNCIA

6.1. Em caso de desistência, deverá a sorteada formalizar sua pretensão expressamente no processo administrativo, no prazo de 24 horas, após o sorteio, antes da emissão da guia.

6.2. Os pontos vagos serão destinados às entidades sorteadas constantes da lista de espera.

#### 7. DAS PROIBIÇÕES

7.1 Serão proibidas a permanência de pessoas não autorizadas e menores de 18 (dezoito) anos nas dependências das instalações.

7.2 Ficam proibidas a utilização de extensões ou estruturas que excedam as medidas estabelecidas no item 1.1 do presente Edital, assim como a instalação de varais, caixotes, mesas auxiliares e lonas.

#### 8. DAS PENALIDADES

8.1 Pela inobservância das disposições do presente Edital e pelo não atendimento imediato de notificação aplicam-se as seguintes sanções previstas no Código Tributário Municipal:

- multa de 05 (cinco) UFM's por ocorrência;
- cassação da licença.

#### 9. OUTRAS PENALIDADES

9.1 Impedimento para desenvolvimento de comércio eventual no período de 12 (doze) meses.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, em conformidade com o artigo 219, §3.º, inciso IV da Lei Complementar n.º 460/2008.

Jundiaí, 12 de abril de 2019.  
JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
Gestor de Governo e Finanças

## IPREJUN

### 1º ADENDO CONTRATUAL

Contrato: 02/2018

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN

Contratada: Itaú Unibanco S/A

Processo: 31.145-8/2017

Assinatura: 12/02/2019

Valor Global: R\$ 229.675,68 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Objeto: Prestação de serviços de Custódia Qualificada e Controladoria de Títulos e Valores Mobiliários

Modalidade: Pregão Eletrônico 02/2017.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

### EXTRATO DE EMPENHO

Empenho: 127/2019

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN

Contratada: Itaú Unibanco S/A

Valor Global: R\$ 229.675,68 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Objeto: Prestação de serviços de Custódia Qualificada e Controladoria de Títulos e Valores Mobiliários

Modalidade: Pregão Eletrônico 02/2017.

João Carlos Figueiredo  
Diretor Presidente

## CIJUN

### COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

CNPJ: 67.237.644/0001-79

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 130 e SEI nº 0066880 que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN e a empresa VRRLL Informática Ltda - EPP. Processo SEI CIJ.00576/2019. Dispensa de Licitação. Objeto: Fornecimento de Câmera GoPro e Periféricos, conforme as características técnicas descritas no Termo de Referência. Valor GlobalR\$2.930,00 (dois mil novecentos e trinta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura:15/03/2019.

Jundiaí, 11 de abril de 2019.  
Amauri Marquezi de Luca  
Diretor Presidente



**DAE**

**Extrato de Contrato  
Pregão Presencial nº 025/2019**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: LIMP ACQUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA LTDA.  
Contrato nº 034/2019, assinado em 10/04/2019, Processo DAE nº 643/2019.  
Objeto: Serviço de limpeza dos decantadores da ETA-A.  
Valor: R\$ 48.400,00  
Prazo: 12 MESES  
Classificação dos recursos: 8.6.1.15 – Seção de Tratamento de Água - Anhangabaú (TAA).

10/04/2019  
Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**Extrato de Contrato  
Pregão Presencial nº 024/2019**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: STARTUBO COMERCIAL EIRELI EPP.  
Contrato nº 029/2019, assinado em 03/04/2019, Processo DAE nº 624/2019.  
Objeto: Aquisição de tubos de Fo.Fo. Ø diversos para reposição de estoque.  
Valor: R\$ 112.606,00  
Prazo: 60 DIAS  
Classificação dos recursos: 8.9.9.01 – Seção de Administração de Materiais e Logística (LOG).

11/04/2019  
Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**PORTARIA N.º 021, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

EDUARDO SANTOS PALHARES, Diretor Presidente da DAE S.A. – Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 708-6/2019,

Considerando a necessidade de nomear a Comissão Especial para julgamento das propostas técnicas para a licitação no Modo de Disputa Fechado N.º 002/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Técnica da Licitação no Modo de Disputa Fechado N.º 002/2019, composta pelos seguintes servidores:

LEANDRO LOPES FERRO .....Presidente  
DEVANIR MONDO .....Membro  
ROGÉRIO BINI SANTIAGO.....Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO SANTOS PALHARES  
Diretor Presidente

**Extrato de Contrato  
Pregão Presencial nº 017/2019**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: LCA ASSESSORIA E INFOMÁTICA LTDA.  
Contrato nº 034/2019, assinado em 25/03/2019, Processo DAE nº 224/2019.  
Objeto: Serviço de rastreamento da frota da DAE S/A.  
Valor: R\$ 32.000,00  
Prazo: 12 MESES  
Classificação dos recursos: 8.4.2.13 – Seção de Transportes (TRA).

12/04/2019  
Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo  
**Extrato de Apostilamento**

Licitação: Inexigibilidade nº 001/2016 – Processo nº 2260/2015 - Contrato nº 006/18  
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: VECTOR SERVIÇOS LTDA.

Apostilamento aprovado em 08/04/2019  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E TELEMETRIA DAS UNIDADES DA DAE.  
1º apostilamento que se faz ao contrato nº 006/2018 para reajuste previsto em contrato pelo INPC, o que corresponde ao valor de R\$ 26.629,51.

11/04/2019  
Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**

**CONTRATO nº 02/2019**, celebrado entre a **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ – EGP** e o Professor **ELVIS BRASSAROTO ALEIXO**, para execução do curso Redação Oficial - Módulos I, II e III.

**Processo nº 026/2019**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ - EGP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.602.175/0001-83, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 257, Vila Princesa Isabel, na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu **Diretor Presidente, SILAS ALVES FEITOSA**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG. nº 23.327.408-X e do C.P.F. nº 173.761.598-35 e de outro o professor **ELVIS BRASSAROTO ALEIXO MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 32.984.620/0001-07, com sede na Rua Minas Gerais, nº 451, Jardim Tarumã, na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada, com sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prestação de serviços consistentes em ministrar curso de aperfeiçoamento a servidores públicos municipais, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a execução, pela **CONTRATADA**, do curso “Redação Oficial – Módulos I, II e III”, destinado a servidores públicos da Prefeitura do Município de Jundiá.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços a serem prestados observarão as seguintes especificações:

- a) Número de módulos: 4, sendo o módulo I ou o II, a depender da demanda, ministrado uma vez no primeiro semestre e outra no segundo.
- b) Carga horária por módulo: 15 horas, divididas em 5 encontros de 3 horas cada (8h00 às 11h00).
- b) Número de turmas: 4 (quatro).
- c) Número de participantes: até 40 (quarenta) participantes por turma.
- c) Local: Escola de Gestão Pública de Jundiá – EGP.
- d) Metodologia: aulas expositivas, atividades participativas, leituras e exercícios práticos.
- e) Conteúdo Programático:

**MÓDULO I – ATUALIZAÇÃO GRAMATICAL E REDAÇÃO OFICIAL**

O ato de ler para a inteligência. Níveis de leitura. Língua portuguesa como instrumentalidade. Processo de comunicação e seus elementos constitutivos. Princípios da redação oficial e aspectos gerais da produção textual: formalidade, impessoalidade, concisão, clareza, uniformidade e padronização. Elementos da textualidade: coesão, coerência, intencionalidade, aceitabilidade, informatividade e intertextualidade. Aspectos gerais de gramática: fonologia, morfologia, semântica, sintaxe, estilística, ortografia. Reforma ortográfica. Vícios de linguagem. Pontuação. Crase. Siglas e acrônimos. Recursos tipográficos de destaque. Identificação de signatário e fechos para comunicações oficiais. Pronomes de tratamento. Exercícios de fixação.

**MÓDULO II – ATUALIZAÇÃO GRAMATICAL E PRODUÇÃO TEXTUAL**

Regência verbal. Regência nominal. Coesão e coerência textual. Elementos anafóricos e catafóricos. Elementos de conexão. Coerência: progressiva, da não contradição, semântica, de relação, narrativa. Estrutura frásica: frase, oração, período. Coordenação e subordinação. Conjunções coordenadas e subordinativas. Parágrafo. Tópico frasal. Segmentação do texto. Modalidades redacionais. Descrição: objetiva e subjetiva. Narração: exposição, complicação, clímax e desfecho. Dissertação: exposição e argumentação. Teoria argumentativa. Tipologia da argumentação. Raciocínio e defeitos da argumentação. Desenvolvimento de parágrafos por: explicação, definição, divisão, citação, alusão, proposição e interrogação. Gêneros discursivos da Redação Oficial. Exercícios de fixação.

**MÓDULO III – ATUALIZAÇÃO GRAMATICAL E INTERPRETAÇÃO**





## ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

### TEXTUAL

Gêneros discursivos acadêmicos. Modos de citação do discurso alheio: discurso direto, indireto e indireto livre. Paráfrase e paródia. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Vozes verbais. Trajetória do discurso: retórica e progressão discursiva. Estratégias de leitura. Informações explícitas e implícitas. Hermenêutica e sentido. O texto como lugar de interpretação. Os discursos normativo, burocrático, decisório e científico. Análise e enunciação de textos. Texto não verbal. Exercícios de fixação.

#### f) Cronograma:

- **Turma I:** dias 15, 22 e 29/04/2019 e 06 e 13/05/2019.

- **Turma II:** 24 e 31/05/2019 e 07, 14 e 28/06/2019.

- **Turmas III e IV:** a definir dentro dos meses de outubro e novembro/2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

**3.1.** O valor do presente contrato constitui a importância global estimada de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, correspondente à execução dos serviços descritos na cláusula segunda.

**3.1.1.** O valor global refere-se ao custo unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora aula, por turma com até 40 (quarenta) participantes.

**3.2.** No preço ajustado estão inclusos todos os tributos e todas e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços contratados.

**3.3.** A despesa com o presente instrumento correrá à conta dos recursos consignados na dotação 58.04.128.01398507.3.3.90.39.00 – DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** A vigência do presente Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a assinatura de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente bancária, após execução de cada uma das turmas, sendo a primeira parcela, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), em 13/05/2019, a segunda em 28/06/2019 e as demais a definir, em conformidade com o cronograma estabelecido para as Turmas III e IV.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

**6.1.** Os preços serão fixos e irremovíveis.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 7.1. São obrigações da CONTRATADA:

**a)** promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

**b)** manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na contratação;

**c)** prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**d)** Indicar à CONTRATANTE o instrutor responsável por ministrar o treinamento, apresentando os documentos relativos à formação acadêmica e experiência profissional do mesmo.

**e)** elaborar e fornecer os conteúdos programáticos e o material didático-pedagógico do curso a ser ministrado.

**f)** avaliar o desenvolvimento das atividades do curso (participação dos alunos/aproveitamento) e apresentar à EGGMJ relatório desses dados.

**g)** manter os recursos materiais e humanos necessários à prestação do atendimento;

**h)** responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;

**i)** comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE todo e qualquer ato ou fato que considere relevante, que venha a interferir na dinâmica do trabalho referido neste contrato.

#### 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

**a)** assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

**b)** selecionar os servidores que irão participar dos cursos;

**c)** acompanhar e controlar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade exigidos; **d)** disponibilizar espaço adequado para as atividades a serem realizadas, incluindo sala de aula, equipamentos multimídia, quadros e *flip charts* para anotações durante as aulas;

**e)** fornecer as informações necessárias ao bom desenvolvimento do serviço pela CONTRATADA;

**f)** controlar a frequência dos participantes;

**h)** efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

**8.1.** A Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP promoverá o acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço, por meio da Diretoria do Departamento de Gestão do Conhecimento e Inovação, comunicando à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, as quais, se não

forem atendidas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

**8.2.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato serão registradas, pela CONTRATANTE, em livro próprio, constituindo tais registros documentos legais.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**9.1.** Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

§ 1º - Na hipótese prevista nesta cláusula, o montante da multa poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cobrado ou compensado com valores devidos à CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação, respeitado, previamente, o direito de defesa.

§ 2º - Assegurada prévia defesa à CONTRATADA e observada a gravidade da falta, a CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as demais penalidades cominadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

**a)** advertência;

**b)** multa de 1% (um por cento) do valor global da contratação por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a prestação do serviço, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;

**c)** suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a EGGMJ, até o limite de dois anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a EGGMJ, até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

**10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

**10.2.** Reserva-se a Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP, a faculdade de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, ficando excluída de qualquer ônus ou responsabilidade, se a CONTRATADA:

**a)** não der cumprimento ou cumprir irregularmente suas cláusulas;

**b)** atrasar injustificadamente o início dos serviços;

**c)** subcontratar total ou parcialmente o seu objeto, ou transferir no todo este Contrato, sem prévia e expressa autorização da EGGMJ;

**d)** desatender às solicitações do órgão encarregado de fiscalizar a sua execução;

**f)** inobservar a boa técnica na execução dos serviços;

§ 1º- Constitui, ainda, motivo para rescisão do presente ajuste a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça sua execução ou determine a inviabilidade técnica do atendimento do objeto do presente contrato.

§ 2º - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, este ficará obrigado ao ressarcimento dos prejuízos a que G der causa, nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

**11.1.** Fica eleito o foro da comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

**12.1.** O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, desde que não haja alteração do objeto inicial, formalizado por meio de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** – Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições contidas na Lei nº 8.666/93.

**13.2.** Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, além da Lei Federal nº 8.666/93, os princípios de Direito Público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, bem como as disposições de Direito Privado.

E, por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Jundiaí, 08 de abril de 2019.

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ  
Silas A. Feitosa  
Diretor Presidente

ELVIS BRASSAROTO ALEIXO MEI



## PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 122, DE 04 DE ABRIL DE 2019

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 112, incisos I e III e 122, incisos I, XIX e XX, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 20 de março de 2019, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 43/2019 e o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 44/2019, pelo motivo, a saber: Por fazer funcionar atividade de assistência e/ou interesse à saúde – Instituição de Longa Permanência para Idosos – CNAE Fiscal 8711-5/02, sem Licença Sanitária e sem Responsável Técnico, em desacordo com a legislação vigente, conforme Auto de Infração nº 1.785, lavrado em 27 de fevereiro de 2019.

VIVA BEM LAR PARA IDOSOS LTDA. - ME  
C.N.P.J.: 17.802.731/0001-53  
Avenida das Nações Unidas, 640 - Jundiaí – SP  
CEP: 13203-420  
PROCESSO Nº 6.270-1/2019-1

Jundiaí, 04 de abril de 2019  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Gerente - Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

Portaria nº 02 de 09 de abril de 2019.

Tiago Texera, Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde - COMUS, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí,

DESIGNA os conselheiros Daniela Aparecida Paganini e André Vaz, como representantes da Administração Pública, José Antonio Kachan Júnior e Candido Gabriel Menegatti Freire de Souza, como representantes dos Trabalhadores de Saúde; Agostinho Geraldo Rocha Morett, Joaci Ferreira da Silva, Irineu Romanato Filho e Maria Magdalena de Faria, como representantes dos Usuários da Saúde; para, sob a Coordenação do primeiro, constituírem a COMISSÃO ELEITORAL que irá tratar do processo de eleição do Conselho Municipal de Saúde – COMUS – biênio 2019/2021, em local e data a ser divulgado posteriormente, designando ainda, a Sra. Tânia Regina Gomes Lopes Roveri, para secretariar a referida Comissão.

Designa também, como Equipe de Apoio ao processo eleitoral, as servidoras Daniela Regina Tafarelo Zito e Cristiane de Jesus Fernandes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO TEXERA  
GESTOR DA UNIDADE DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PRESIDENTE DO COMUS

## AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

CONVOCAÇÃO DOS CONTEMPLADOS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE SUBVENÇÃO DO SEGURO AGRÍCOLA 2019

EDUARDO ALVAREZ, Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo - Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta dos autos do Processo Administrativo nº 26.445-7/2018-1. FAZ SABER, aos interessados, em cumprimento ao artigo 5º da Lei Municipal nº 9.114 de 14 de dezembro de 2018, o rol dos produtores rurais contemplados a receber o benefício concedido pela subvenção econômica, razão pela qual os convoca a comparecer no dia 29 de abril de 2019, às 19H00, no Parque Comendador Antônio Carbonari, "Parque da Uva", localizado na Av. Jundiaí, s/nº - Anhangabaú, a fim de assinar o Termo de Compromisso.

FAZ SABER, também, que a presença dos contemplados é fundamental para dar continuidade no processo de ressarcimento dos valores. Rol de produtores contemplados:

	Nome	Processo
1	CELIO JOSE BIASI	2.549-2/2019-1
2	MARIA LUCIA SCHLEDORN	2.607-8/2019-1
3	WANDERLEY SCARPINELLI	2.606-0/2019-1
4	MARCIO HENRIQUE SGARBI	2.612-8/2019-1

## AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

5	LUIZ ANTONIO STELLA	4.805-6/2019-1
6	CARLOS MARZULLO	4.808-0/2019-1
7	OVIDIO VERONEZE	4.787-6/2019-1
8	CLARICE SCARPINELLI	4.790-0/2019-1
9	MARIA CONDINI LOURENZON	4.761-1/2019-1
10	ARISTIDES FACCHINI	4.719-9/2019-1
11	ANIVALDO ANTONIO TOFANIN	4.762-9/2019-1
12	LUCIANE LEITE FERREIRA	4.793-4/2019-1
13	SERGIO ANTONIO SGARBI	4.794-2/2019-1
14	DEONILDO OMISOLO	5.013-6/2019-1
15	PAULO SERGIO DE CASTRO	5.018-5/2019-1
16	MARCOS MARTINS BERNARDINO	5.082-1/2019-1
17	FRANCISCO LEZO	5.077-1/2019-1
18	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	5.078-9/2019-1
19	VICENTE LORENCAO	5.029-2/2019-1
20	MARILENE FAVARETO DA SILVA	5.027-6/2019-1
21	HILARIO LOURENCON	4.982-3/2019-1
22	HILARIO DONIZETE BIASI	4.991-4/2019-1
23	OSVALDO MICHELIN	4.993-0/2019-1
24	PAULO ROBERTO MAZZETTO	4.996-3/2019-1
25	JOAO PAULO VERONEZE	5.009-4/2019-1
26	JOSE TOFANIN SOBRINHO	6.649-6/2019-1
27	LUCIANO TOFANIN	6.655-3/2019-1
28	DANIEL FERNANDO SCARPINELLI	6.656-1/2019-1
29	WAGNER JOSE SCARPINELLI	6.657-9/2019-1
30	OSCAR RITONI	6.660-3/2019-1
31	EDISON SIQUEIRA MELO	6.661-1/2019-1
32	VALDIR FONTEBASSO	6.651-2/2019-1
33	NARCISO BARBOSA	6.658-7/2019-1
34	SERGIO LORENZON	7.517-4/2019-1
35	WILSON ROBERTO MARCHI	6.659-5/2019-1
36	PAULO MARQUESIN	6.570-4/2019-1
37	JOSE CARLOS SPERANDIO	7.684-2/2019-1
38	NARCISO SCARPINELLI	6.653-8/2019-1
39	ALCIDES DONATI	6.557-1/2019-1
40	MARCIO TANCREDI	6.559-7/2019-1
41	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA	6.654-6/2019-1
42	ZULMIRA CECCATO PEDRASSOLLI	6.560-5/2019-1
43	BENEDITA ANTONIA SALTURATO FAVARETO	6.561-3/2019-1
44	ANIBAL GONCALVES	7.565-3/2019-1
45	MARCELO SCARPINELLI	7.438-3/2019-1
46	JOAO SCARPINELLI	7.523-2/2019-1
47	GILBERTO BARDI FILHO	7.572-9/2019-1
48	NELSON FACCHINI	7.570-3/2019-1
49	HEDI APARECIDA KRAMER BIGUETI	7.568-7/2019-1
50	AMARO DE OLIVEIRA	7.567-9/2019-1
51	ADALBERTO JOSE DE OLIVEIRA	7.571-1/2019-1
52	JOAO CARLOS ALVES	7.566-1/2019-1
53	ALMIR MICHELIN	7.563-8/2019-1
54	LUIZA TARICIO SOUZA	7.633-9/2019-1
55	LUCIANO GALLO	7.562-0/2019-1
56	DORIVAL PAVAN	7.436-7/2019-1
57	CARLOS APARECIDO BONIN	7.943-2/2019-1
58	ANTONIO CONDINI	7.561-2/2019-1
59	JURANDIR SEGLI	7.560-4/2019-1
60	MARIA INES ROSSI CECCATO	7.558-8/2019-1
61	PAULO APARECIDO FONTEBASSO	7.710-5/2019-1
62	PEDRO MAZIERO	7.662-8/2019-1
63	AGUINALDO BARDI	7.657-8/2019-1
64	RODINEI FONTEBASSO	7.960-6/2019-1
65	MARIO LUIZ SIQUEIRA DE MELLO	7.997-8/2019-1
66	NILSON MICHELIN	9.746-7/2019-1
67	KLEBER CRISTIANO SPERANDIO	8.021-6/2019-1
68	CELSON DONIZETTE KRAMER	7.910-1/2019-1
69	ARISTEU ANTONIO MARQUESIM	7.912-7/2019-1
70	ADELICIO ANTONIO LORENZON	7.930-9/2019-1
71	CAETANO JOSE MARIA GONCALVES	7.913-5/2019-1
72	ENIO BIASINI	8.008-3/2019-1
73	MARIA DE LURDES SIQUEIRA DE MELLO	7.914-3/2019-1
74	ANDERSON ALEX TOMASSETTO	7.917-6/2019-1
75	NEUSA MANZATO GALVAO	7.999-4/2019-1
76	NANCI MARIA MARQUEZIN DONATI	9.381-3/2019-1
77	ROMUALDO DONIZETTI IRIE	7.974-7/2019-1
78	MIRIAM CALEGARO	7.991-1/2019-1
79	JOAO ADALBERTO LOURENCON	7.992-9/2019-1
80	ANTONIO DONIZETI SCAPINELLI	7.934-1/2019-1
81	OLAVO SAVIETO	8.420-0/2019-1
82	BENEDITO XAVIER DA SILVA	8.616-3/2019-1
83	MARIA APARECIDA BORGES GARCIA STACKFLETH	8.612-2/2019-1
84	ADALBERTO MAZZI	8.432-5/2019-1
85	ODAIR LOURENCON	8.430-9/2019-1





## AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

86	MOACIR MAZZI	9.374-8/2019-1
87	PEDRO NIVALDO MARQUEZIN	8.422-6/2019-1
88	CELIO JOSE BIASI	8.423-4/2019-1
89	BENEDITO DONIZETE DOS REIS	8.425-9/2019-1
90	LEDA APARECIDA BIAGI	9.578-4/2019-1
91	JOAO BARDI	9.580-0/2019-1
92	CARLOS ALBERTO FACCHINI	8.426-7/2019-1
93	MAURICIO FAVARETO	8.429-1/2019-1
94	JAIR FAVARETO	8.634-6/2019-1
95	JOAO DONIZETI MARZULLO	8.631-2/2019-1
96	ARGEMIRO KRAMER	8.624-7/2019-1
97	LUIZ SCARPINELLI	8.623-9/2019-1
98	DARCI BARDI DE SOUZA	8.621-3/2019-1
99	RIOLANDO KRAMER	8.618-9/2019-1
100	MARIO MOLINARI	8.620-5/2019-1
101	MARCELO MOLINARI	9.365-6/2019-1
102	ANTONIO JOSE MARZULLO	8.615-5/2019-1
103	ANTONIO JOSE BONETTO	9.252-6/2019-1
104	JOAQUIM BONETTO	9.383-9/2019-1
105	JOSE FAGUNDES	9.384-7/2019-1
106	JOSE ROBERTO FAGUNDES	9.277-3/2019-1
107	GENILDO LOSCHI	9.299-7/2019-1
108	CLAUDIO ARMAGNE	9.298-9/2019-1
109	VANDERLEI BARDI	9.290-6/2019-1
110	WAGNER BARDI	9.297-1/2019-1
111	CLAUDEMIR WILSON MINJONI	9.657-6/2019-1
112	ALESSANDRA BARDI	9.722-8/2019-1
113	ADILSON BARDI	9.724-4/2019-1
114	IRACI MADALENA RODRIGUES DE ASSIS LOURENCON	9.750-9/2019-1
115	AUGUSTO JOCH	9.500-8/2019-1
116	RAPHAEL SIBINEL	9.791-3/2019-1
117	JOAQUIM ANGELO GALVAO	9.495-1/2019-1
118	JOSE VALENTIM ZUCHATTI	9.744-2/2019-1
119	LUCIANO MONIZ FRANCISCO	9.496-9/2019-1
120	CLAUDEMIR COMPARONE	9.497-7/2019-1
121	NELSON APARECIDO DULIANEL	9.502-4/2019-1
122	LUIS CARLOS CODARIN	9.790-5/2019-1
123	ARIOVALDO JOSE BORTOLO	9.498-5/2019-1
124	MIYOKO SATO CORREA	9.499-3/2019-1
125	SEIJI JIBU	9.618-8/2019-1
126	ROGERIO CODARIN	9.581-8/2019-1
127	VICENTE MARQUESIN	9.568-5/2019-1
128	WILSON DE MARCHI	9.742-6/2019-1
129	THIAGO GABRIEL MINGOTTE	9.579-2/2019-1
130	ADMIR MORELLI	9.748-3/2019-1
131	SANTO CECCATO	9.751-7/2019-1
132	JULIANA FERREIRA ARANHA	9.752-5/2019-1
133	OSWALDO VICENTE SEGRE	9.749-1/2019-1
134	JOSE LUIZ PRANDINI	9.755-8/2019-1

EDUARDO ALVAREZ  
Gestor da Unidade de Agronegócio,  
Abastecimento e Turismo

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### RELATÓRIO FINAL DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JUNDIAÍ - ANO 2019

TEMA - "Os Desafios de Envelhecimento no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas".

#### I - DADOS DA ETAPA

##### 1 - Decreto, local e data de realização da Conferência Municipal:

Instrumento Legal de Convocação (Lei, Decreto, outros): Resolução conjunta COMDIPI e Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social - Resolução COMDIPI nº 35 de 08 de novembro de 2018.

"RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 35  
de 08 de novembro de 2018"

Dispõe sobre a realização da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com o tema "Os Desafios de Envelhecimento no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, com base na deliberação tomada na 9ª Reunião Ordinária de 08 de novembro de 2018.

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### Resolve:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o tema "Os Desafios de Envelhecimento no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas", destinada as pessoas idosas da sociedade civil e ao público em geral, a ser realizada no Auditório Elis Regina, localizado no Complexo ARGOS, na Avenida Dr. Cavalcanti, 396 - Vila Arens, neste município, nos dias 14 e 15 de fevereiro das 8 às 17 horas, com os seguintes objetivos:

I. - Discutir, avaliar e propor diretrizes para promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas idosas, no âmbito municipal, estadual e nacional;

II - Propor medidas que garantam os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, como Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

III - Avaliar a efetividade das ações em execução das Políticas Públicas promovidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, assegurando os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, garantindo um envelhecimento digno, sem qualquer forma de discriminação, de violência e de violação dos Direitos Humanos da pessoa idosa.

IV - Propor medidas para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa na efetivação dos Direitos Fundamentais, das Políticas Públicas e do seu controle social

V - Eleger os(as) delegados (as) que representarão o Município de Jundiaí na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI e Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS.

Art. 3º - O COMDIPI expedirá, mediante resolução, o Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único - O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, inclusive sobre o processo de escolha dos(as) delegados(as) que representarão o Município de Jundiaí na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º - A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa estará sob responsabilidade do COMDIPI através da Comissão de Eventos e Mobilização e Mesa diretora e da UGADS, como segue:

- 01 - Cintia Offa de Barros Medina
- 02 - Eda Aparecida Selicani Morikuni
- 03 - Elaine Pilon
- 04 - Ivan Aprahamian
- 05 - João Carlos José Martinelli
- 06 - João Paulo Iotti Cruz
- 07 - Matilde Zichel Manzato
- 08 - Neusa Aparecida Pacheco Collodo
- 09 - Renata Mangieri
- 10 - Teresa Nering Borçari
- 11 - Vitorio Angelo Durigati

Art. 5º - Os relatórios resultantes da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão enviados à Comissão Organizadora da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme calendário do Conselho Estadual da Pessoa Idosa.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jundiaí, 08 de novembro de 2018.

Nádia Taffarello Soares  
Gestora Municipal - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

Teresa Nering Borçari  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa"

Data: 14 e 15 de fevereiro de 2019

UF: SP

Município: Jundiaí

Local: Auditório Elis Regina, localizado no Complexo ARGOS, na Avenida Dr. Cavalcanti, 396 - Vila Arens

Nº de Delegados: Dia 14 de fevereiro:71

Dia 15 de fevereiro:58

Nº de Participantes: Inscritos: via internet: 123 e no credenciamento: 32

Dia 14 de fevereiro: 96

Dia 15 de fevereiro:78

#### 2 - Organizações que participaram da Etapa Municipal

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jundiaí

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Representantes do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá  
Representantes do Conselho Municipal de Idoso de Vinhedo  
Representante do Conselho Municipal de Idoso de Várzea Paulista  
Organizações da Sociedade Civil  
Poder Público  
Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
Unidades da Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social  
Terceira Idade de Voleibol Adaptado  
Unidades de Gestão da Saúde de Jundiá  
Associação Preservação da Memória da Companhia Paulista - CELMI  
Associação de Moradores Vida Nova  
Centro de Educação Lazer, e Entretenimento para Terceira Idade-CELETI  
Associação Sítio Agar  
Instituto Envelhecer APMCP  
Marcha da Consciência Negra de Jundiá  
Sincomercio de Jundiá  
Movimento 60 +  
Pastoral da Melhor Idade de Jundiá  
Representante do Conselho Tutelar de Jundiá  
Programa Longevidade em Foco  
Rede ESC - Aglomerado Urbano  
CEJUSC

**3 - Coordenação da Conferência Municipal**

- Nome completo : Teresa Nering Borçari
- Organização: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
- E-mail: teresanering@yahoo.com.br
- Telefones (com DDD): 11 - 99899-7500

**4 - Responsável pelo preenchimento deste relatório**

- Nome completo : Sonia Maria Ferraz
- Organização: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
- E-mail: comdipi@jundiá.sp.gov.br
- Telefones (com DDD): (11)4497-0008 / (11) 4522-0333 Ramal 422

**II - Desenvolvimento da Conferência****1 - Breve descrição**

Programação

Dias 14 e 15 de Fevereiro de 2019 - Auditório Elis Regina - Complexo da Argos

14 de Fevereiro de 2019  
8h00 – Credenciamento e Café de Acolhida  
8h30 – Mesa de Abertura  
9h30 – Conferência a 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de 2014  
10h00 – Palestra Magna “Tema: Desafios de Envelhecer do Século XXI e o Papel das Políticas Públicas” - Dra Adriana Favari Viel - Presidente da Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa da OAB - São Paulo  
11h30 – Debate  
12h00 – Almoço (servido pelo Conselho no CRIJU - Complexo da Argos)  
13h00 – Leitura e aprovação do Regimento Interno  
13h30 – Grupos de Trabalho (de acordo com cada temática)  
15h30 – Café  
15h45 – Continuação das Atividades dos Grupos de Trabalho (de acordo com cada temática)  
17h – Orientações e encerramento do 1º dia  
15 de fevereiro de 2019  
8h00 – Lista de Presença e Café de Acolhida  
8h30 - Continuação das Atividades dos Grupos de Trabalho (de acordo com cada temática)  
10h30 – Apresentação (leitura), debates e supressões das prioridades para o Município, Estado e União.  
12h00 – Almoço (servido pelo Conselho no CRIJU - Complexo da Argos)  
13h00 – Conclusão dos debates e supressões das prioridades para o Município, Estado e União.  
15h00 – Escolha de candidatos representantes para Conferência Estadual  
15h45 – Café  
16h – Apresentação de candidaturas e eleição dos Delegados para representar o Município na Conferência Estadual  
17h – Encerramento

**2 - Texto base utilizado**

Aconteceu? ( X ) Sim ( ) Não

**3 - RELAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES PRIORITÁRIAS****3.1 - RELAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES PRIORITÁRIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL**

Eixo Temático 1: Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas.

Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

01 - Direito de redução da idade de 65 para 60 anos ao transporte público municipal gratuito.

02 - Revisão do tempo da travessia de pedestres em semáforos determinados, especialmente nas principais avenidas da cidade e nos arredores de Hospitais, UBSs e Instituições de atendimento a idosos, visando à segurança da pessoa idosa.

03 - Ampliação do programa Academia da Saúde.

04 - Buscar parceria público-privada para a criação de mais condomínios exclusivos para pessoas idosas, dando prioridade àqueles em situação de vulnerabilidade social.

05 - Incluir no orçamento municipal a criação de mais vagas em Centro Dia, que hoje disponibiliza apenas 30.

06- Ampliação, adequação e descentralização do ambulatório de geriatria de Jundiá, aumentando o número de médicos geriatras e de horas de atendimento e implementando o funcionamento da equipe multidisciplinar (psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, nutricionistas, terapeutas ocupacionais, etc.), garantindo o mínimo existencial.

07- Criação das Olimpíadas da Pessoa Idosa de Jundiá durante a Semana Municipal do Idoso com esportes como: xadrez humano, truco, jogo da memória, dominó, dentre outros esportes tradicionais adaptados para a pessoa idosa.

08- Criação de programa (vans agendadas) para melhorar a locomoção da pessoa idosa institucionalizada ou/e referenciadas em equipamentos da assistência, com a mobilidade reduzida, nos horários de funcionamento e programação dos espaços culturais da cidade (teatros, museu, cinemas, parques, passeios em shopping, vinícolas, apresentações musicais, show de prêmios, etc.).

09- Garantir o cumprimento da lei de acessibilidade em espaços públicos e privados (rampas, iluminação, elevadores, sinalização, assentos, corrimãos e publicidade adequada).

10- Criação de uma linha de ônibus do terminal central ao complexo FEPASA.

11- Criação de curso para inclusão digital e utilização de smartphones para a população idosa.

12- Efetivação das capacitações e aperfeiçoamentos de médicos, profissionais da Saúde e da Assistência Social nos cuidados específicos destinados à população idosa.

13- Educação e orientação para as Redes Sociais em seus territórios, visando a multiplicação de conhecimentos específicos sobre as necessidades da população idosa através de fóruns, palestras, cursos, etc.

Eixo Temático 2: Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

01 - Criação de programa de conscientização para que as escolas municipais, públicas e privadas, desenvolvam e mantenham o tema do processo de envelhecimento ao longo do ano letivo.

02 - Descentralização das atividades socioeducativas e criação de cursos profissionalizantes voltados à pessoa idosa em todos os vetores da cidade.

03 - Divulgação das atividades oferecidas observando os padrões editoriais adequados à pessoa idosa com dificuldade visual.

04 - Criação de programa de inclusão digital, computação e mídias sociais, voltado à pessoa idosa.

05 - Criar um programa de envelhecimento saudável e de orientação de serviços de defesa e proteção do idoso, de maneira descentralizada no território.

06- Criação de grupos de apoio aos familiares e cuidadores de idosos nas Unidades Básicas de Saúde.

07- Criação de um programa permanente de capacitação e treinamento dos profissionais (serviços públicos e parceiros) no atendimento ao idoso.

08- Criação de um Estudo aprofundado da rede de transporte público municipal, a fim de identificar e flexibilizar a tolerância de horário nas linhas com maior demanda de usuários idosos.

Eixo Temático 3: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

01 - Capacitação a motoristas de ônibus, taxi, e demais meios de transporte com o objetivo de melhoria no atendimento ao usuário idoso.

02 - Promover ações de sensibilização através de campanhas publicitárias socioeducativas, destinadas aos munícipes, que estimulem o fortalecimento das relações humanas e promovam o respeito às diferenças entre gerações, realizadas pelo COMDPI e Unidades de Gestão.

03 - Criar um sistema municipal integrado entre as Unidades de Gestão





## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

para levantamento de dados e indicadores das situações de violência contra o idoso.

04 - Capacitar de forma permanente os atores da rede pública e privada, que atuam diretamente no atendimento ao idoso garantindo acolhimento humanizado, acesso a direitos e a não revitimização.

05 - Garantir orçamento público da UGADS - Unidade de Gestão da Assistência e Desenvolvimento Social para a implantação do Serviço de "Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência e Idosos".

06- Implantação de Centro Dia híbrido, entre Saúde e Assistência Social, para atendimento de idosos com quadros demências, com oferta de apoio aos cuidadores.

07- Capacitação dos atores da rede pública e privada para implementação da "Linha de Cuidado para Atenção Integral à Pessoa Idosa em situação de violência", conforme portaria conjunta SMS/SEMADS de 25/05/2016.

08- Garantir por meio do COMDIPI a divulgação ampla e sensibilização dos municípios para participação nas Conferências e demais eventos.

09- Realização de capacitação permanente às equipes, sob responsabilidade da UGADS e UGPS, dos diferentes serviços de atendimento ao idoso e suas famílias: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Condomínio do Idoso, Centro Dia, Instituição de Longa Permanência para Idoso (ILPI) e Clínicas Geriátricas.

10- Criação e implantação de República para Idosos conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

11- Garantir orçamento público da UGADS para descentralização e ampliação de 100% de vagas do Centro Dia.

12- Estudar e efetivar a contratação de Geriatras na Rede Pública de Saúde, de forma descentralizada e proporcionalmente ao crescimento da população idosa.

13- Garantir o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos nos territórios de vulnerabilidade social, de acordo com diagnóstico da vigilância socioassistencial.

Eixo Temático 4: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

01 - Realização de pré-conferências nos territórios de CRAS envolvendo toda a rede.

02 - Estabelecer um cronograma das Reuniões ordinárias do conselho nas cinco regiões com a participação de toda a Rede.

03 - Garantir Distribuição, Divulgação e Discussão das Leis e das Políticas Públicas para a Pessoa Idosa (Cartilha de orientação para as Pessoas Idosas de Jundiaí, Estatuto do Idoso, Política Nacional do Idoso).

04 - Realizar no prazo de 2 anos um Diagnóstico Municipal da população idosa a partir da contratação de empresa especializada, sob a responsabilidade do COMDIPI.

05 - Garantir a efetivação do número de vagas para idosos em ILPI em situações de vulnerabilidade social e de saúde.

06- Criação de um Conselho Mediador Intersectorial com Representações dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas.

07- Campanha e Divulgação para Arrecadação de Fundos de Direito da Pessoa Idosa.

08- Estabelecer estrutura com Recursos Humanos para implementação/efetivação do REDEPI.

09- Empoderar a população dos requisitos necessários para um envelhecimento com qualidade de vida.

10- Divulgação contínua nos meios de comunicação sobre os Direitos da Pessoa Idosa (Quadro: Você sabia? Com conteúdo informativo e telefone para contato).

11- Incentivar iniciativas e diálogo com a população com Políticas Públicas.

12- Atividades de lazer nos bairros voltados para pessoa idosa.

### 3.2 - RELAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES PRIORITÁRIAS NO ÂMBITO ESTADUAL

Eixo Temático 1: Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas.

Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

Obs: não houve deliberações prioritárias aprovadas em Plenária

Eixo Temático 2: Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

01 - Fiscalização por meio da Diretoria de Ensino sobre o cumprimento do art.22 do Estatuto do Idoso, que inclui o conteúdo de processo de envelhecimento na rede de ensino.

02 - Uso dos laboratórios de informática pela pessoa idosa nas escolas estaduais e institutos federais da rede de ensino em que os jovens sejam os tutores.

03 - Capacitação de motoristas e atendentes de transporte público intermunicipal visando melhor atendimento deste público e transparência da disponibilidade de passagens da pessoa idosa.

Eixo Temático 3: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

01 - Implantação de Delegacia Especializada para Idosos.

02 - Revisão da Resolução SS 123 (define e classifica as instituições geriátricas) da Secretaria Estadual de Saúde.

Eixo Temático 4: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

01 - Campanha e Divulgação para arrecadação de Fundos de Direito da Pessoa Idosa.

02 - Criação de Lei para municípios, onde, para cada 100 mil habitantes se tenha uma unidade de Centro DIA.

03 - Criação de uma Delegacia do Idoso para o município de Jundiaí.

### 3.3 - RELAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES PRIORITÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL

Eixo Temático 1: Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas.

Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

01 - Modificar critérios do valor de entrada no processo de financiamento de habitação popular, garantindo moradia digna para a pessoa idosa, tendo em vista o aumento da expectativa de vida.

02 - Redução da idade para a concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) para 60 anos.

03 - Garantir que a existência do Benefício de Prestação Continuada (BPC) Deficiente não seja computado na renda per capita familiar, para a concessão de BPC para um idoso no mesmo núcleo familiar.

04 - Garantir que no cálculo da renda per capita familiar para a concessão do BPC Idoso, não seja computada a renda de seu companheiro, também idoso, no valor máximo de 01 salário mínimo.

05 - Criação de Campanha Nacional de divulgação e conscientização sobre o Estatuto do Idoso para a população.

Eixo Temático 2: Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

01 - Criação de universidades abertas à terceira idade nos Institutos Federais em parcerias com os municípios, de acordo com art.25 do Estatuto do Idoso.

02 - Uso dos laboratórios de informática pela pessoa idosa nas escolas estaduais e institutos federais da rede de ensino em que os jovens sejam os tutores.

03 - Cumprimento e divulgação adequada de programas que adotem modalidades de ensino a distância adequados à condição da pessoa idosa de acordo com a lei nº 8842/94.

04 - Incluir nos programas de estágio das instituições de ensino atendimento à pessoa idosa.

05 - Capacitação de motoristas e atendentes de transporte público intermunicipal visando melhor atendimento deste público e transparência da disponibilidade de passagens da pessoa idosa.

Eixo Temático 3: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

01 - Revisão e alteração da Resolução da Diretoria Colegiada (ANVISA) nº 283 de 26/09/2005, considerando aumento das demandas de cuidados de longa duração do público idoso.

Eixo Temático 4: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

01 - Lei Federal de uma Escola Municipal de Conselheiros para as Políticas do Idoso.

02 - Campanha e Divulgação para arrecadação de Fundos de Direito da Pessoa Idosa.

03 - Criação de Lei para municípios, onde, para cada 100 mil habitantes se tenha uma unidade de Centro DIA.

04 - Implementação de vagas e cursos técnicos e nível superior para a pessoa idosa de forma gratuita.

05 - Implementar a Política Nacional do Idoso no que diz respeito à Educação para a Inclusão nos Currículos Mínimos nos Diversos Níveis do Ensino Formal com conteúdos voltados para o Processo do Envelhecimento.

### 4 - Indicação de duas experiências positivas na Atenção à Pessoas Idosa que acontecem em seu Município

01 - Academia da Saúde e a cartilha de orientações para as pessoas idosas de Jundiaí.

02 - Projeto Diversidade "o outro e eu" (valorização do idoso) desenvolvido na EMEB Luiz Bárbaro. A atividade foi desenvolvida com crianças de 4 a 5 anos com o objetivo de vivenciar situações de interação com pessoas de diferentes idades onde puderam aprender a valorização de atitudes como cooperação, respeito e solidariedade, estimulando a troca de experiência com pessoas mais velhas. A vivência com as crianças incluiu andar de bengalas, uso de óculos, pesinhos nos pés e perucas brancas. Sentiram como a mobilidade reduzida prejudica a locomoção dos idosos.

### 5 - Moções

Moção de Reivindicação



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Para: Prefeitura Municipal  
Texto: "Adequação das calçadas o nosso Município para maior acessibilidade e segurança das pessoas idosas".

### 6 - DELEGADOS ELEITOS PARA A XV CONFERÊNCIA ESTADUAL DO IDOSOS - CEI/SP

Delegados:  
Sociedade Civil:  
Titular: Maria Aparecida Miranda de Almeida  
Suplente: João Paulo Iotti Cruz  
Titular: Eurico Gonçalves de Lima  
Suplente: Maria Magdalena de Farias  
Delegados:  
Poder Público:  
Titular: Miriam Aparecida Nicolai  
Suplente: Vitório Ângelo Durigati

### 7 - RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE CONCORRERAM À ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Sociedade Civil:  
01 - Maria Aparecida Miranda de Almeida  
02 - Eurico Gonçalves de Lima  
03 - João Paulo Iotti Cruz  
04 - Maria Magdalena de Farias  
05 - Marina Gonçalves Neto  
06 - Vera Lúcia Zichel Nascimento  
07 - Luiz Antonio Callegaro  
08 - André Santos dos Anjos  
09 - Irineu Romanato Filho

Poder Público  
01 - Miriam Aparecida de Nicolai  
02 - Vitório Ângelo Durigati  
03 - Elisângela Paranhos

Jundiaí, 11 de Abril de 2019  
TERESA NERING BORÇARI  
Presidente do COMDIPI de Jundiaí

## FUMAS

### ATO NORMATIVO Nº 28, de 02 de ABRIL de 2019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei nº 5.440, de 13 de abril de 2000, e Lei nº 8.878 de 13 de dezembro de 2017, face ao que consta do Processo FUMAS nº 123-8/2019-1.

#### RESOLVE

Art. 1º Fica TRANSFERIDA de ANTONIO TOLCI STAFUZZA para "FAMÍLIA DE JOSIAS FREDERICO", a concessão da sepultura perpétua sob nº 5925 situada na quadra nº 44 do Cemitério Nossa Senhora do Desterro sob protocolo de nº 4492 de 09 de agosto de 1963.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor e passa a produzir efeitos a partir da data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

### ATO NORMATIVO Nº 36, de 12 de ABRIL de 2019

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que dispõe o processo administrativo FUMAS nº 360/2017-1;

Art. 1º - RESOLVE conceder à funcionária PAULA DE CARVALHO GIMENEZ, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 01 (um) mês de férias – prêmio em gozo, no período correspondente de 25/04/2019 a 24/05/2019.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS

## FUMAS

SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

### ATO NORMATIVO Nº 17, de 26 de MARÇO de 2019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei nº 5.440, de 13 de abril de 2000, e Lei nº 8.878 de 13 de dezembro de 2017, face ao que consta do Processo FUMAS nº 165-9/2019.

#### RESOLVE

Art. 1º Fica TRANSFERIDA de JOSÉ CARLOS SITTA para FAMÍLIA DE NATALINO BULIZANI, a concessão da sepultura perpétua sob nº 8051 situada na quadra nº 47 do Cemitério Nossa Senhora do Desterro registrada às fls. 8667 do livro nº 25.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor e passa a produzir efeitos a partir da data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

### EDITAL Nº 22, de 12 de ABRIL de 2019.

(Retificação do edital nº 20, de 25 de março de 2019, publicado na IOM em 10 de abril de 2019)

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia, pelo prazo de 1 (um) mês, à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO PROCESSO
SILVANA MARIA DA SILVA	Rua Benedito Basílio de Souza Filho, 169	530-4/2019-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

### ATO NORMATIVO Nº 30, de 02 de abril de 2019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei nº 5.440, de 13 de abril de 2000, e Lei nº 8.878 de 13 de dezembro de 2017, face ao que consta do Processo FUMAS nº 135-2/2019-1.

#### RESOLVE

Art. 1º Fica TRANSFERIDA de AMARO AVILA para ANA MARIA GOMES DE OLIVEIRA, RG nº 9.511.200-5 e CPF nº 085.467.408-01, a concessão da sepultura perpétua sob nº 8628 situada na quadra nº 16 do Cemitério Nossa Senhora do Desterro registrada às fls. 9247 do livro nº 26.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor e passa a produzir efeitos a partir da data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

### ATO NORMATIVO Nº 32, de 05 de abril de 2019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei nº 5.440, de 13 de abril de 2000, e Lei nº 8.878 de 13 de dezembro de 2017, face ao que consta do Processo FUMAS nº 129-5/2019-1.



## FUMAS

### RESOLVE

Art. 1º Fica TRANSFERIDA de ESTHER ANGARITA PEIXOTO para "FAMÍLIA JOSÉ BASSO", a concessão da sepultura perpétua sob nº 2540 situada na quadra nº 30 do Cemitério Nossa Senhora do Desterro registrada às fls. 3111 do livro nº 11.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor e passa a produzir efeitos a partir da data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

#### ATO NORMATIVO Nº 33, de 10 DE abril de 2019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei nº 5.440, de 13 de abril de 2000, e Lei nº 8.878 de 13 de dezembro de 2017, face ao que consta do Processo FUMAS nº 158-4/2019.

### RESOLVE

Art. 1º Fica TRANSFERIDA de MERCEDES MICHELETTO DAMASCENO para FAMÍLIA DE PEDRO MOREIRA DE ALMEIDA FILHO, RG nº 14.311.116-4 e CPF nº 030.527.358-29, a concessão da sepultura perpétua sob nº 9172 situada na quadra nº 44 do Cemitério Nossa Senhora do Desterro registrada às fls. 9790 do livro 28 de Registro de Cartas de Adjudicação de Sepulturas.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor e passa a produzir efeitos a partir da data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

#### ATO NORMATIVO Nº 34, de 10 DE abril de 2019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei nº 5.440, de 13 de abril de 2000, e Lei nº 8.878 de 13 de dezembro de 2017, face ao que consta do Processo FUMAS nº 167-5/2019.

### RESOLVE

Art. 1º Fica TRANSFERIDA de ROBERTO CARBONARI para FAMÍLIA DE JOSÉ DE MARCHI, a concessão da sepultura perpétua sob nº 999.213 situada na quadra nº 22 do Cemitério Nossa Senhora do Desterro registrada às fls. 219 do livro 3 de Registro de Cartas de Adjudicação de Sepulturas.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor e passa a produzir efeitos a partir da data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

#### ATO NORMATIVO Nº 35, de 11 DE abril de 2019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei nº 5.440, de 13 de abril de 2000, e Lei nº 8.878 de 13 de dezembro de 2017, face ao que consta do Processo FUMAS nº 134-5/2019.

### RESOLVE

Art. 1º Fica TRANSFERIDA de JOÃO NICOLETTI para APARECIDO TUPÃ ALVES DA SILVA, RG nº 7.801.682-4 e CPF nº 867.687.518-91 a concessão da sepultura perpétua sob nº 7266 situada na quadra nº 46 do Cemitério Nossa Senhora do Desterro registrada às fls. 7883 do livro de Registro de Cartas de Adjudicação de Sepulturas, terreno nº 48.165.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor e passa a produzir efeitos a partir da data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente





**APP JUNDIAÍ  
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ  
BAIXE AGORA**



**TELEFONES  
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO  
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ  
PREFEITURA**